



**PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre Concurso Público para Criação do Hino e do Brasão Oficial do Município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto o concurso público para a criação do Hino e do Brasão Oficial do Município de Lagoa da Confusão – TO.


Parágrafo único. O Hino e o Brasão Oficial deste Município deverão ter características predominantes de Lagoa da Confusão – TO.

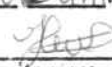
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,** Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

  
**Pref. Thiago Soares Carlos**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 17/02/2022  
180/15 votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 18/02/2022  
180/15 votação  
  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 003 de 26/01/2022  
AUTOR : Poder Executivo  
ASSUNTO : **Dispõe sobre Concurso para criação do hino e do brasão oficial do município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e  
CONTROLE

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 17, 02 2022

8.0.12 votação

*[Handwritten Signature]*

RELATÓRIO:

O prefeito municipal de Lagoa da Confusão apresentou o Projeto de Lei nº 003/2022 à Câmara Municipal, o qual “**Dispõe sobre Concurso para criação do hino e do brasão oficial do município de Lagoa da Confusão – TO, e adota outras providências**”. A proposta foi encaminhada à Procuradoria pelo Presidente da Câmara para análise com fulcro no Regimento Interno, afim de que seja efetivado o controle quanto à constitucionalidade, à competência e ao caráter pessoal da proposição.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 18, 02 2022

8.0.12 votação

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

5. MÉRITO:

2.4 Da competência municipal e da iniciativa do processo legislativo

Preliminarmente, verifica-se que não há qualquer óbice à proposta no que diz respeito à competência, encontrando respaldo no artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”

Também o artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão refere que:

“Art. 22º(...)

III - legislar sobre assuntos de interesse local;”

O concurso público que se pretende aprovar se insere, efetivamente, na definição de interesse local, uma vez que compete a cada esfera da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), através de cada poder constitucional, dispor sobre a criação de seus símbolos entre os quais cita-se: brasão e o hino. Logo, o objeto do presente projeto se enquadra no rol de assuntos locais a serem regulamentados pelo

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



ente municipal, através de iniciativa privativa do chefe do poder executivo como ocorreu no presente caso.

Em resumo, o Projeto de Lei nº 003/2022 respeitou todas as disposições constitucionais e normativas sobre o caso, não havendo óbice legal ou regimental para sua regular tramitação.

É o parecer.

**DO VOTO**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 17/02/2022  
(80) 13 votação

Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 18/02/2022  
(80) 29 votação

Diante de todo o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE** e a **VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do PL nº. 003, de 26/01/2022, de autoria do Poder Executivo, e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

**SALA DAS COMISSÕES** desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

**Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final**

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

**Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle**

  
Ver. Deniño Pereira de Carvalho  
Relator

  
Ver. Welice Cardoso da Costa  
Secretário

  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente